



DECRETO N.º 146/2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou equivalente) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, conforme previsto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e na Resolução CNAS nº 07/2009;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento, da análise territorial e da produção de informações para qualificação da gestão e dos serviços da política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior par atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a **Equipe da Vigilância Socioassistencial** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do O

este, com a finalidade de realizar a coleta, sistematização, análise e disseminação de informações territoriais, socioeconômicas e de serviços da rede socioassistencial.

Art. 2º. A equipe será composta pelos seguintes servidores:

- Doriane Bonora Valdomeri - Coordenadora dos Programas Sociais;
- Diego Willian Tondo - Psicólogo do CRAS;
- Djeniffer Mariana Ferreira - Assistente Social do Família Acolhedora;
- Jessica Priscila dos Santos - Psicóloga do CREAS.

Art. 3º. Compete à equipe da Vigilância Socioassistencial:



I – Realizar mapeamento e diagnóstico territorial dos usuários e da rede socioassistencial;

II – Monitorar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no SUAS;

III – Elaborar documentos técnicos com análise baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais;

IV – Apoiar o planejamento e a pactuação de metas da Política de Assistência Social;

V – Colaborar com os processos de monitoramento e avaliação da gestão municipal;

VI – Realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de dados em softwares específicos, como excel, acess, stata, entre outros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 08 de setembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal